

ETESES

Nº DE MATRICULA:.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CURSO POR SEMESTRE

Contrato de Prestação de Serviços para execução das disciplinas do Curso, que entre si celebram, de um lado, a **Escola Técnica de Saúde do Espírito Santo - ETESES**, Sociedade Simples Ltda., localizada a Rua Aloísio Simões, 600, Bento Ferreira, Vitória/ES, Telefone nº (27) 3324-3915, inscrita no CNPJ 01.278.952/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, dispõe neste instrumento de contratação por adesão as condições para prestação de serviço e de outro lado, portadora CPF, RG....., residente a (Rua/ Av.).....nº..... Bairro.....Cidade/UF.....CEP.....-

I - DAS PARTES

1.1 - **CONTRATADA** é a pessoa jurídica acima definida e qualificada.

1.2 - **CONTRATANTE** é o aluno (quando maior de 18 anos) ou quem por ele for responsável financeiro, que conhecendo todas as condições ora estipuladas, assinar o presente Instrumento de Contratação.

II – DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A ETESES obriga-se a ministrar as disciplinas contratadas no Anexo I, POR SEMESTRE, consoante disposição legal prevista na Resolução nº 04/99 – CNE/MEC, para aqueles que concluíram ou estão cursando a 3ª (terceira) série do ensino médio. O Diploma será requerido pelo aluno que concluir todas as atividades teóricas e práticas do curso, comprovar a conclusão do ensino médio e sem pendência administrativa/financeira na escola, reservado a ETESES o prazo de noventa dias, a contar da solicitação, para entrega do DIPLOMA. A data prevista de início das atividades será...../...../....., no horário

2.2 – No caso de não ser preenchido o número mínimo de 40 alunos por sala de aula, a Contratada se reserva o direito de devolver a quantia paga no ato da inscrição, rescindindo-se automaticamente o presente contrato semestral.

2.3 - As aulas teóricas serão ministradas nas dependências da CONTRATADA e as práticas profissionais serão ministradas em turnos diferenciados das aulas teóricas. As práticas não serão remuneradas.

2.3.1 - Para o Técnico de Enfermagem as práticas, em dias úteis ou finais de semana, serão estruturadas conforme planilha, sendo um mínimo de 08 (oito) e máximo de 10 (dez) alunos por grupo em qualquer turno.

2.3.2 - Para o Técnico de Segurança do Trabalho as práticas serão cobradas através de apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso -TCC ou no mínimo 250 horas de prática.

2.3.3 – Para o Técnico de Estética as práticas serão realizadas no Laboratório de Estética da ETESES no mesmo turno das aulas teóricas.

2.4 – O turno de estudo escolhido pelo contratante, no ato da contratação dos serviços, deverá ser rigorosamente seguido, vez que não haverá a mobilidade na troca de horários, salvo a existência de vaga disponível no turno almejado.

2.5 - Em caso de reprovação ou não conclusão de qualquer disciplina, o aluno deverá procurar a Direção Pedagógica, num prazo de 12 (doze) meses, para orientação e ajuste e em seguida a Tesouraria para formalização de Termo Aditivo, com o conseqüente reajuste financeiro legal dos conteúdos a serem concluídos.

2.6 - A CONTRATADA é uma instituição de ensino profissionalizante. Havendo necessidade, poderá ser utilizados sábados e domingos para desenvolvimento das atividades escolares. O aproveitamento mínimo será de 7,0 pontos por disciplina.

III - DOS PREÇOS E MODO DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do serviço para as disciplinas marcadas no anexo I, será de (.....) parcelas mensais de R\$(.....) com desconto de até% para pagamentos quitados até a data de vencimento.

3.2 - Os pagamentos serão antecipados a cada período mensal de prestação de serviços, ou seja, vencíveis todo dia primeiro do mês. A CONTRATADA concederá até dia 10 (dez) do mês para quitação da parcela. Não ocorrendo pagamento na data optativa, acrescentará multa e juros na parcela do mês em questão a partir o dia primeiro.

3.3 - No caso em que o aluno faltar a qualquer avaliação anteriormente marcada, será cobrado a título de segunda chamada uma taxa de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

3.4 - A primeira parcela será a título de “sinal ou arras”, como princípio de pagamento, tornando obrigatório o contrato, consoante o disposto nos artigo 420 do Código Civil Brasileiro, não cabendo a sua devolução em caso de descumprimento do contrato por parte do contratante.

IV – DA MORA

4.1 - As parcelas não pagas nos prazos previstos ficarão sujeitas à multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor e a juros moratórios contadas na base de 1% (um por cento) ao mês a partir da data do vencimento, podendo ser paga nos locais determinados pela **CONTRATADA**.

4.2 - No caso de inadimplência superior a trinta dias, o nome do devedor será enviado ao S.P.C. e SERASA para fins de negativação, respeitadas as disposições legais (Art. 43 a 44 C. D. C.) e o crédito será imediatamente remetido para escritório de advocacia, para que este proceda à sua cobrança utilizando os meios que se fizerem necessários, bem como, requerer judicialmente a rescisão do contrato para fins de cessão dos serviços, conforme art. 475 do Código Civil.

4.3 - Nos casos em que uma das partes for obrigada a valer-se de serviços advocatícios para obter da outra o implemento de obrigação de sua responsabilidade, a parte que deu causa à contratação dos referidos serviços pagará todas as despesas que

ETESSES

daí se originarem, inclusive honorários advocatícios na base de até 10% (dez por cento) se a solução se der por via amigável, na forma permitida no inciso XII, do artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor.

V – DAS EXCLUSÕES

5.1 - Não estão incluídos neste Contrato serviços especiais de recuperação, revisão, reforço, dependência, reprovação, atualização, assistência médica ou odontológica, carteira estudantil, declarações, nem histórico escolar ou diploma/certificado, que serão objeto de ajuste à parte. Também materiais como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, relógio e luvas de procedimentos, lápis, caneta, papel ofício, borracha, materiais de uso do aluno no hospital, etc. serão de responsabilidade do aluno.

VI - VIGÊNCIA E PENALIDADES CONTRATUAIS

6.1 - O presente Contrato terá vigência até o final do semestre, conforme as disciplinas contratadas, observando o item 2.2.

6.2 - O atraso em quaisquer das parcelas pelo CONTRATANTE implicará em comunicação verbal e/ou escrita e logo após a suspensão imediata das aulas teóricas e/ou práticas, bem como, retenção de documentos, declarações e outros, até que o débito seja quitado.

VII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O abandono das aulas pelo aluno não desobriga o **CONTRATANTE** ao pagamento regular e pontual de todas suas obrigações contratuais, bem como, em caso de desistência o **CONTRATANTE** em dia com as suas obrigações deverá comunicar a **CONTRATADA**, mediante notificação feita por escrito e pagamento de multa por rescisão de contrato no valor de R\$200,00 (Duzentos reais).

7.2 - A expulsão do aluno devido a infrações disciplinares ou de outra natureza, procedida de acordo com o Regimento Interno da **CONTRATADA**, será considerada como infração contratual grave para todos os efeitos, inclusive a RESCISÃO DO CONTRATO por justo motivo, cabendo o pagamento da indenização por Perdas e Danos.

7.3 - A parte que não cumprir as obrigações contidas neste contrato, no modo e no tempo devidos, impossibilitando a sua execução parcial ou total, ficará obrigada a pagar à outra, como indenização por perdas e danos pré-fixadas, a importância de 50% do valor do contrato, sem prejuízo do pagamento das obrigações vencidas.

7.4 - A escola poderá caso necessário, juntar turmas de mesmo horário e curso, devido o baixo número de alunos em determinadas turmas no decorrer do curso.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O **CONTRATANTE** obriga-se ao cumprimento de todas as **NORMAS REGIMENTAIS** da **CONTRATADA**, inclusive durante as práticas, sob pena de, em caso de desobediência, dependendo da gravidade do fato, ser excluído do Curso a critério da Direção da **CONTRATADA** em decisão conjunta com o Corpo Docente, sem direito a devolução das mensalidades pagas.

8.2 – O **CONTRATANTE** por este Contrato conhece e está de acordo com o regimento escolar, o projeto pedagógico e o calendário escolar, bem como, **deverá solicitar dispensa de qualquer disciplina no ato de assinatura do contrato**. Os documentos acima estão à disposição do aluno na Secretaria.

8.3 - O uso do uniforme e apresentação da carteira de estudante será exigido do aluno para acesso às dependências da escola e nos locais das práticas.

IX - DO FORO

9.1 - Para dirimir questões originadas neste contrato, as partes contratantes elegem o foro de Vitória com exclusão de qualquer outro.

Estando assim as partes contratantes justas, acertadas e cientes de todos os termos do presente contrato, assinam em duas vias de igual teor, de um lado o **CONTRATANTE**, obrigando-se pelo aluno, de outro a **CONTRATADA**, pelo seu representante legal ou por preposto especificamente constituído procurador para tais fins e ainda por duas testemunhas.

Vitória (ES) ,.....de.....de.....

Diretor Geral - ETESSES

ASSINATURA DO CONTRATANTE (aluno ou resp. legal)

NOME POR EXTENSO LEGÍVEL: _____

NOME DO ALUNO: _____

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

CPF: CPF:.....